LEI Nº 3.477 DE 21 DE AGOSTO DE 1996

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMOVEIS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do rol dos bens de uso especial, passando para o rol dos bens dominiais do Município, os seguintes Box situados no Mercado Central de Porto Feliz: a)-UM BOX sob número 10, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, nº 633, com 19,80 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 10,73 metros quadrados e fração ideal do terreno de 62,61 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. b)- UM BOX sob número 11, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, nº 633, com 19,80 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 10,73 metros quadrados e fração ideal do terreno de 62,61 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. c)- UM BOX sob número 12, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, nº 633, com 19,80 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 10,73 metros quadrados e fração ideal do terreno de 62,61 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. d)-UM BOX sob número 13, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, nº 633, com 19,80 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 10,73 metros quadrados e fração ideal do terreno de 62,61 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. e)-UM BOX sob número 14, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, nº 633, com 20,40 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 11,06 metros quadrados e fração ideal do terreno de 64,51 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. f)-UM BOX sob número 24, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, nº 633, com 19,80 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 10,73 metros quadrados e fração ideal do terreno de 62,61 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. g)-UM BOX sob número 25, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo, nº 633, com 19,80 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 10,73 metros quadrados e fração ideal do terreno de 62,61 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. h)- UM BOX sob número 26, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim

Floriano de Toledo nº 633, com 19,80 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 10,73 metros quadrados e fração ideal do terreno de 62,61 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. i)- UM BOX sob número 8, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo nº 633, com 30,00 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 16,26 metros quadrados e fração ideal do terreno de 94,87 metros quadrados, em um terreno de 2.285,30 metros quadrados. j)- UM BOX sob número 9, situado no Mercado Central, à Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo nº 633, com 30,00 metros quadrados de área útil, fração de área comum de 16,26 metros quadrados e fração ideal do terreno de 94,87 metros quadrados em um terreno de 2.285,30 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os box descritos no artigo anterior, mediante a adoção do procedimento licitatório na modalidade pertinente, por preço não inferior ao da respectiva avaliação constante do laudo anexo, parte integrante desta lei, devidamente atualizado.

ARTIGO 3º - Os box de que trata esta lei somente poderão ser utilizados para a finalidade a que se destina o Mercado Central de Porto Feliz.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE AGOSTO DE 1996

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA, 21 DE AGOSTO DE 1996.

Antonio da Costa Aranha
Diretor